

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2022
PROCESSO SANTUR N° SANTUR 074/2022**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Acessório de Fotografia e Vídeo.

Início Envio de Proposta: 12/03/2022 a partir das 14:00:00

Abertura da Sessão: 24/03/2022 a partir das 14:00:00

Início da Disputa: 24/03/2022 a partir das 14:15:00

OBSERVAÇÕES: Qualquer interessado na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br e e-lic.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – “Fornecedores”.

QUESTIONAMENTOS: 1)Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2)Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: licitacoes@santur.sc.gov.br ou no protocolo da SANTUR.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2022
PROCESSO SANTUR Nº SANTUR 074/2022

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SANTUR, com sede na Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-496, inscrita no CNPJ sob nº 34.014.413/0001-47, torna público **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para selecionar proposta de **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Fotografia e Vídeo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de outubro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico e-lic.sc.gov.br
- 1.5 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
 - 1.5.1 Anexo I – Quadro de Quantitativos dos Lotes/Itens;
 - 1.5.1.1 Anexo I-A – Termo de Referência
 - 1.5.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços eletrônica;
 - 1.5.3 Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação;
 - 1.5.4 Anexo IV – Modelo de proposta readequada;
 - 1.5.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

2 DA LICITAÇÃO

- 2.1 Do Objeto: A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para a **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Fotografia e Vídeo** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.
- 2.2 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou fornecimento de materiais.
 - 2.2.1 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota no campo informações adicionais.
 - 2.2.2 A isenção supracitada não se aplica:
 - 2.2.2.1 às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional;

- 2.2.2.2 às compras de produtos efetuadas em empresas sediadas em outros estados.
 - 2.2.2.3 às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas em estabelecimentos varejistas;
 - 2.2.2.4 à disputa de lances.
- 2.3 Recebimento e Abertura das Propostas
- 2.3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
 - 2.3.2 Início do Envio de propostas: a partir das 14:00:00 do dia 12/02/2022 até as 14:00:00 do dia 24/03/2022.
 - 2.3.3 Abertura da sessão: a partir das 14:00:00 do dia 24/03/2022.
 - 2.3.4 Início da disputa: a partir das 14:15:00 do dia 24/03/2022.
 - 2.3.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e que estejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina para liberação de chave identificação e de senha pessoal.
- 3.1.1 **Para os itens/Lotes de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, quando não houver nenhuma ME/EPP interessada, serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram nesta condição.**
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas em consórcio;
 - 3.2.2 Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - 3.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
 - 3.2.6 **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 São atribuições do Pregoeiro:
- 4.1.1 Coordenar o processo licitatório;
 - 4.1.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
 - 4.1.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 4.1.4 Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- 4.1.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.1.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.1.9 Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.1.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
 - 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.
 - 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:
 - 5.5.1.1 Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
 - 5.5.1.2 Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e POPUPS liberados (não bloqueados).

6 DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
 - 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.4 A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.
- 6.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5 **Sob pena de desclassificação**, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- 8.5.1 Para cada item, marca e o preço unitário do item, expresso em reais, no campo “valor da proposta”;

- 8.5.2 Caso seja solicitado e couber ao objeto, conforme Anexo II – modelo da proposta de preços eletrônica, deverá ser indicado se couber fabricante/representante, procedência e/ou modelo/ do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação. Nos casos em que a marca coincidir com o nome da empresa o campo deverá ser preenchido com a expressão “Marca Própria”. Quando tais informações não forem expressamente solicitadas e/ou irrelevantes, os campos deverão ser preenchidos com “xxx”.
- 8.5.3 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 8.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes aquisição do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 8.8 A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 8.9 Após a contratação, na aquisição do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 8.10 Os valores serão preenchidos no campo Valor Unitário, que agrupará um Valor total, quando houver Cotação de Proposta por Lote , sendo esse, o qual será disputado e efetivado o lance, porém alertamos que o equilíbrio do desconto concedido no lance do lote obrigatoriamente refletirá nos itens inclusos a ele.
- 8.11 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
- 8.11.1 A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, marca do produto cotado/oferecido, quando couber, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- 8.11.2 O preço unitário de cada item e o total global expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- 8.11.3 O prazo de validade de proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.
- 9.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Ocorrendo o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 9.10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.10.2.1 o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- 9.10.2.2 o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta

inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 9.10.2.3 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.10.2.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários,
- 9.13.1 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.
- 9.14 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.15 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.17 Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do certame, deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, que deverá ser realizado conforme item 5 deste edital:
- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela DGLC – Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.1.2 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.
- 10.1.2.1 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

- 10.1.2.2 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico no prazo de 30 minutos.
- 10.2 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 10.2.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.2.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.3 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.5 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 10.6 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- 10.6.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
- 10.6.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11 DO JULGAMENTO

- 11.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.2 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 11.3 Será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.4 Serão desclassificadas:
- 11.4.1 que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

- 11.4.2 que conflitarem com a legislação em vigor;
- 11.4.3 a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.
- 11.4.4 que não atenderem demais exigências contidas no Art. 68, Decreto Estadual nº2617/2009;
- 11.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer cidadão, até dois dias úteis após a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 12.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 12.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 12.3.1 As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal. A violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo III, no endereço e horário constante no subitem 19.1.1.
- 12.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 12.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.6.2 Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 12.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- 12.9 Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.10 Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 12.10.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo III, no endereço e horário constante no subitem 19.1.1.
- 12.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 12.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A celebração do Contrato será formalizado com o órgão requisitante, mediante a expedição da Autorização de Prestação de Serviços e/ou Contrato.
- 13.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:
- 13.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Prestação de Serviços.
- 13.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Prestação de Serviços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 13.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Prestação de Serviços, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
- 13.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Prestação de Serviços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço do item.
- 13.3 O prazo de entrega, conforme Termo de Referência – Anexo I.
- 13.3.1 A entrega será efetuada diretamente na Assessoria de Comunicação - ASCOM da Agência de Desenvolvimento do Turismo - SANTUR, situado na Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, 303, Itacorubi, Florianópolis – SC.
- 13.4 Da rescisão contratual:
- 13.4.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 13.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.
- 13.5 Dos direitos da Administração:
- Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.6 Da execução do Contrato:
- 13.6.1 São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.**

- 13.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 13.6.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 13.7 Da alteração do Contrato:
- 13.7.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.7.1.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo neste caso qualquer tipo de indenização.
- 13.8 Da vigência do Contrato:
O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- 13.9 Do reajuste de preço – Os preços serão reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.
- 13.9.1 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Ação	Item orçamentário	Fonte
Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR	15362	33.90.30.XX 44.90.52.XX	100

15 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 15.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 15.1.1 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 O pagamento será:
- 15.2.1 Efetivado mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF- e (Decreto Estadual nº 413/2011) que deverá ser emitida em nome da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR, com sede na Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-496, inscrita no CNPJ sob nº 05.521.532/0001-98, o número da licitação, da Nota de Empenho e/ou número do contrato.

- 15.2.2 Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- 15.3 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- 16.2 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.
- 16.3 Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar vistorias, acompanhar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes ao objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 A Empresa Contratada ficará obrigada a:
- 17.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Fiscalização da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA - SANTUR, a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 17.1.2 Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;
- 17.1.3 Permitir e facilitar a Fiscalização da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO DE SANTA CATARINA - SANTUR, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos seus respectivos técnicos;

18 DAS SANÇÕES:

- 18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

- 18.1.1 Advertência;
- 18.1.2 Multa:
- 18.1.2.1 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 18.1.2.2 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 18.1.2.3 de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.1.3 Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 18.1.3.1 não celebrar o Contrato;
- 18.1.3.2 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 18.1.3.3 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.3.4 não mantiver a proposta;
- 18.1.3.5 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 18.1.3.6 comportar-se de modo inidôneo;

- 18.1.3.7 cometer fraude fiscal.
- 18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 18.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 19.1 Os licitantes, contratados e contratantes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:
- 19.1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 19.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 19.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
- 19.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 19.2 Os licitantes, contratados e contratantes não poderão adotar as seguintes práticas:
- 19.2.1 **Corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo influenciar a ação do empregado da Contratante no processo licitatório ou na execução do contrato;
- 19.2.2 **Fraudulentas:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- 19.2.3 **Colusivas:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Contratante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- 19.2.4 **Coercitivas:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 19.2.5 **Obstrutivas:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 19.3 A Contratante rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.
- 19.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Cópias e vistas obedecerão os seguintes procedimentos:
- 20.1.1 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio do Protocolo da Agência de Desenvolvimento do Turismo - SANTUR, na Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034.496, em horário de expediente compreendido entre 13 às 19 horas.
- 20.1.1.1 A Agência comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 20.1.2 Cópia deste edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, ou ainda na Agência de Desenvolvimento do Turismo - SANTUR, na Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034.496, em horário de expediente compreendido entre 13 às 19 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (<http://www.sef.sc.gov.br/>), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- 20.1.2.1 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 20.1.2.2 A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
- 20.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 20.4.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 20.5 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 20.6 A Agência de Desenvolvimento do Turismo - SANTUR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Agência de Desenvolvimento do Turismo - SANTUR, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 20.7.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 20.8 **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

20.9 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 09 de Março de 2022.

Rene Ernesto Meneses Nunes

Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2022
Quadro de Quantitativos dos Lotes/Itens.

LOTE	ITEM	GRUPO /CLASE	COD	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	1	2402	01264-5-013	<p>Câmera fotográfica Digital (Kit Camera):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensor de Imagem Tipo Aprox. CMOS de 35,9 x 24,0 mm; - Pixels Efetivos Aprox. 26,2 megapixels Total pixels Aprox. 27,1 megapixels; - Relação de aspetto 3:2; - Filtro "Low-Pass" Incorporado/Fixo; - Limpeza do Sensor Sistema de limpeza integrado EOS; - Tipo do Filtro de Cores Cor Primária; - Processador de imagem Tipo DIGIC 7; - Objetiva Encaixe da objetiva EF (exclui objetivas EF-S, EF-M); - Distância Focal Equivalente a 1,0x a distância focal da objetiva; - Estabilização de Imagem <p>Estabilizador de imagem em objetivas compatíveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Filmes: IS digital de 5 eixos integrado na câmara disponível; - Bloqueio AF Bloqueado quando carregar até meio no botão do obturador no modo One Shot; - AF ou quando carregar no botão AF-ON; - Obturador Tipo Obturador de plano focal, controlado eletronicamente; - Velocidade 30-1/4000 seg; <p>MODELO DE REFERÊNCIA: EOS 6D Mark II Kit com Lente Canon EF 24-105mm f/4L IS II USM h</p>	Peça	1
	2	2402	08071-3-006	<p>Lente objetiva 70/200 mm (Lente 70-200mm 2.8):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Zoom telefoto de alto desempenho da série L; - Abertura máxima constante de f/2.8; - Cristais de dispersão ultrabaixa de quatro elementos de lente (UD); - Distância mínima de foco de 1,5m; - Resistente à água e poeira; - Diafragma com 8 lâminas; - Motor de foco automático USM (motor ultra sônico) tipo anel. <p>MODELO DE REFERÊNCIA: EF 70-200mm f/2.8 L USM</p>	Peça	1
	3	2402	11063-9-015	Componentes e acessórios para máquina fotográfica Flash (Flash para Camera):	Peça	1

			<ul style="list-style-type: none"> - Flash zoom com cabeça do flash em cobre com ampla gama de 20-200mm; - Número de guia máximo de 197 (60m) em ISO 100; - Reestruturado poeira construção de contato, durabilidade de cabeça, resistência às intempéries e para uma operação confiável; - Built – in luz auxiliar AF compatível com a câmera – ponto de alta densidade reticular AF; - Matricial painel LCD e botão blacklit da visibilidade fácil; - Titular filtro de cor para unir câmera e filtro de terceiros, cor de gelatina; - Possuir 18 funções personalizadas para flexibilidade criativa; - Giro completo, 180° em qualquer direção; <p>MODELO DE REFERÊNCIA: Canon 600 EX II RT</p>		
4	2407	03060-0-001	<p>Componentes e acessórios p/cinematografia e fotografia div.</p> <p>P/conserv.e reposição,reprod.som e imagem(aplicação direta) (Filtro UV para Câmera):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proteção contra riscos, poeira, umidade e arranhões; - correção da luz Ultravioleta (UV) - Compatível com a Câmera indicada. 	Peça	1
5	2407	03060-0-025	<p>Componentes e acessórios p/cinematografia e fotografia div.</p> <p>Tripe para filmadora (Monopé para Câmera):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Monopé Cabeça Hidráulica <p>Fotografia e Vídeo</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: Yunteng VCT-588</p>	Peça	1
6	2402	11725-0-001	<p>Punho de bateria Battery grip , Grip de bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir botão de disparo vertical, e poder armazenar duas baterias (Modelo de referência LP-E6N) de lítio-ion ou seis pilhas AA usando o suporte da bateria incluída duplicando assim a capacidade de disparo; - Possuir todos os botões necessários (disparo, controle de velocidade e abertura, seleção de autofocus etc.) para facilitar o uso da câmera na vertical/em modo retrato. 	Peça	1
7	2402	04024-0-016	<p>Bateria Recarregável, de lítio , Bateria Recarregável de íons de Lítio (7.2v, 1800mAh) de alta capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir tecnologia de lítio, garantindo à bateria a máxima vida útil e a máxima potência; - Não apresentar efeito memória; 	Peça	2

MODELO DE REFERÊNCIA: LP-E6N							
	8	5506	06630-3-011	Pilha recarregável Tipo aa (Pilhas Recarregaveis AA 2500 MA/h): - Blister com 4 Pilhas - Alta capacidade não precisando ser totalmente descarregadas para serem recarregadas;	Peça	4	
	9	1304	08417-4-005	Cartão de memória Capacidade 64 gb (Cartão de Memória Micro SDXC): - Velocidade de leitura/transferência: até 170mb/s; - Velocidade de gravação/gravação: até 90mb/s; - Nível 10 e nível de velocidade uhs (u3) - Micro sdxc Extreme pro 64gb c10 u3 a2 170mb/s; - A placa tem uma velocidade permitindo capturar vídeo em alta qualidade full HD 3d e 4k; - Impermeável; - Suportar até 72 horas em 1m de água; - Pode suportar temperatura (25 ° c a 85 ° c); - Resistente a pequenas gotas e choques; - Resistente a raios-X.	Peça	2	
	2	10	3304	12223-8-001	Veiculo aereo nao tripulavel Drone (Kit DRONE): - Com câmera 4k, e características de inteligente embarcada; 1 Aeronave Drone (Modelo de Referência Dji Mini 2); 3 Baterias de voo inteligente; 1 Protetor de gimbal; 1 Controle Remoto; 5 Pares de hélices (2 jogos completos e um par extra); 2 Cabo micro usb; 1 Hub de carregamento para 3 baterias sequencialmente; 1 Bolsa de transporte; 1 Cabo rc Lightning (padrão Apple); 1 Cabo rc Standard Micro USB Connector; 1 Cabo rc (usb Type-C connector); 2 Pares de Pinos do Controle; 1 Chave para troca de hélice; 1 trava de hélices; 18 Parafusos de hélices sobressalentes; MODELO DE REFERÊNCIA: Aeronave Dji Mini 2	Peça	1



ESTADO DE SANTA CATARINA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA - SANTUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2022
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Disponível Eletronicamente via: (1) www.portaldecompras.sc.gov.br e/ou e-lic.sc.gov.br
(2) www.sqpe.sea.sc.gov.br/sqpe/ informando Nº SANTUR 074/2022)

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Marca e Preço unitário do item, expresso em reais;

**Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.*

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ()

Celular: ()

Local e data: de de 2021.

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2022
MODELOS DE PROPOSTA READEQUADA
(em papel personalizado/timbrado da empresa)

Apresentamos proposta atualizada para **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Fotografia e Vídeo**, observadas as especificações e condições do Edital nº 0004/2022 e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRÍCÃ O	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1						
..	2						
..	..						
2	..						
						VALOR TOTAL	

Local e data: de de 2021.

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022.
PROCESSO SANTUR Nº SANTUR 074/2022
MINUTA CONTRATO Nº XX

(Disponível Eletronicamente via: (1) www.portaldecompras.sc.gov.br e/ou e-lic.sc.gov.br
(2) www.sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/ informando Nº SANTUR 074/2022.)

DESIGNAÇÃO

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina designa para atuar como Pregoeiro a servidor **Daniel Henrique Camargo de Souza**, matrícula nº 388373-6-02, e em sua ausência o primeiro da Equipe de apoio: **Ariane Emi Nakamura**, matrícula nº 950221-1-01 e **Ramon Fernandes de Jesus**, matrícula nº 606048-0-02, para o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0004/2022, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Fotografia e Vídeo**

Florianópolis, 09 de Março de 2022.

Rene Ernesto Meneses Nunes

Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1TRM175J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENE ERNESTO MENESSES NUNES (CPF: 039.XXX.989-XX) em 09/03/2022 às 15:16:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2019 - 10:12:04 e válido até 02/08/2119 - 10:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FOVFVSXzY5NDIfMDAwMDAwNzRfNzZfMjAyMi8xVFJNMTc1Sg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SANTUR 00000074/2022** e o código **1TRM175J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.